



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

Emenda Modificativa nº 119/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Adiciona a categoria econômica “Despesas de Exercícios Anteriores” Restos a Pagar Processados - RPP nas atividades Desenvolvimento Desportivo, Desporto Comunitário e Recreação e Lazer, passando a majorar as despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constante no Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Parágrafo Único. As “Despesas de Exercícios Anteriores” Restos a Pagar Processados – RPP devem respeitar as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 23 de dezembro de 1964, Decreto Federal nº 93.872/86, a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/2000 e outras disposições federais em vigor que versarem de forma expressa sobre a matéria “Restos a Pagar”.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ELOECIO
Vereador



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância dos projetos sociais estabelecidos por meio de termos de fomento entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ressalta-se que a inclusão da categoria econômica "Restos a Pagar" Processados – RPP nas atividades Desenvolvimento Desportivo, Desporto Comunitário e Recreação e Lazer, incrementadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), visa prioritariamente atender a compromissos financeiros já empenhados e liquidados na Secretaria da Fazenda.

Estes compromissos representam parcerias essenciais para o desenvolvimento de iniciativas que promovem o acesso à prática esportiva, o fomento à inclusão social e o fortalecimento da comunidade. A inclusão destes "Restos a Pagar" é fundamental não apenas para cumprir com as obrigações feitas junto as OSC's que inclusive algumas já até realizam os objetos dos termos de fomento, esperando o repasse dos recursos para assegurar a continuidade e sustentabilidade desses projetos, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais participativa e engajada no esporte.

A definição de restos a pagar é dada pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 36. Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas".

Intitulam-se como "Restos a Pagar" Processados – RPP as despesas legalmente empenhadas cujo objeto de empenho já foi recebido ou realizado, ou seja, aquelas cujo o segundo estágio da despesa pública denominado de liquidação já ocorreu.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ELOECIO
Vereador



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	41	Secretaria Especial de Governo			
UO	4102	SEGOV - PMI - Programa Mun. de Investimentos			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	16 482 4015 1.127	Desapropriação e Indenização de Imóveis de Interesse Públicos	4.4.90.61.00	17080000	R\$ 2.000.000,00
2ª	20 608 4015 1.077	Construção do Novo Mercado Municipal do Rio Verde e Base Estruturante Teleferico	4.4.90.51.00	17080000	R\$ 1.000.000,00
3ª	26 782 4015 1.090	Infraestrutura Viária na Zona Rural	4.4.90.51.00	17080000	R\$ 2.000.000,00
4ª	26 782 4015 1.095	Abertura e Manutenção de Via Não Pavimentada na Zona Rural	4.4.90.51.00	17080000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL					R\$ 7.000.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria de Esportes e Lazer			
UO	0801	Secretaria de Esportes e Lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.90.92.00	17080000	R\$ 6.140.000,00
2ª	27 812 4078 2.073	Desporto Comunitário	3.3.90.92.00	17080000	R\$ 800.000,00
3ª	27 813 4078 2.074	Recreação e Lazer	3.3.90.92.00	17080000	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 7.000.000,00

FRANCISCO ELOECIO
Vereador